



Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 09/2023-S

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 09/2023-S, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A JODETAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede no Centro Administrativo da Bahia, 3ª Avenida, 390, 3º andar, Plataforma 4, Governadoria, Salvador, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro na cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO, do outro lado, a JODETAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.07.335.046/0001-00, com sede Avenida Octávio Mangabeira, 6153, Edf. Atlântico Sul, sala 114, Boca do Rio, Salvador/BA, CEP. 41.706-690, doravante designada simplesmente CONTRATADA, representada por JODEILTON DOS SANTOS QUERIOZ, inscrito no CPF/MF sob nº 605.924.195-68, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM-2023/00447, aditar o Termo do Contrato de Prestação de Serviço nº 09/2023-S, que tem como objeto a prestação de serviços especializados e continuados em manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos, fisioterápicos e odontológicos, com substituição de peças sem ônus adicionais para o Poder Judiciário do Estado da Bahia, referente ao Pregão Eletrônico nº 036/2022, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato original nº 09/2023-S fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 09 de fevereiro de 2024 e término em 08 de fevereiro de 2025, com base no art. 141, II, da Lei estadual nº 9.433/05 e combinado com art. 190, da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Parágrafo único: O CONTRATANTE ao longo da vigência do aditivo poderá rescindi-lo conforme disposto nos arts. 167 e 168, da Lei nº 9.433/2005, motivadamente, desde que seja a CONTRATADA notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto do Contrato nº 09/2023-S sofrerá um acréscimo no percentual de 19,54% (dezenove virgula cinquenta e quatro por cento) e uma supressão no percentual de 15% (quinze por cento), conforme informações e justificativas apresentadas pela unidade responsável, às fls. 91/98, no PA nº TJ-CON-2023/00447.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-CON-2023/00447

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor de pagamento será reajustado, conforme previsto na Cláusula Décima Primeira do referido acordo, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), equivalente a 4,14% (quatro vírgula catorze cento) de correção, conforme consta às fls. 85 e 91/98, do processo TJ-CON-2023/00447.

CLÁUSULA QUARTA: A relação dos equipamentos, com os acréscimos, as supressões, a alteração qualitativa e o reajuste a Cláusula Quinta do Contrato nº 09/2023-S, consoante notícia a área técnica, com os preços atualizados:

Relação de Equipamentos Ajustado – Lote 01					
Item	Quantidade	V. Unitário	Índice / INPC - IBGE	Novo valor	V. Total
1	2	R\$ 189,16	R\$ 7,83	R\$ 196,99	R\$ 393,98
2	3	R\$ 189,16	R\$ 7,83	R\$ 196,99	R\$ 590,97
3	2	R\$ 189,16	R\$ 7,83	R\$ 196,99	R\$ 393,98
4	1	R\$ 189,16	R\$ 7,83	R\$ 196,99	R\$ 196,99
5	1	R\$ 189,16	R\$ 7,83	R\$ 196,99	R\$ 196,99
6	5	R\$ 189,16	R\$ 7,83	R\$ 196,99	R\$ 984,96
7	2	R\$ 189,16	R\$ 7,83	R\$ 196,99	R\$ 393,98
8	4	R\$ 189,16	R\$ 7,83	R\$ 196,99	R\$ 787,96
Total:					R\$ 3.939,82

Relação de Equipamentos Ajustado – Lote 02					
Item	Quantidade	V. Unitário	Índice / INPC - IBGE	Novo Valor	V. Total
1	8	R\$ 102,27	R\$ 4,23	R\$ 106,50	R\$ 852,03
2	2	R\$ 102,27	R\$ 4,23	R\$ 106,50	R\$ 213,01
3	4	R\$ 102,27	R\$ 4,23	R\$ 106,50	R\$ 426,02
4	1	R\$ 102,27	R\$ 4,23	R\$ 106,50	R\$ 106,50
5	1	R\$ 102,27	R\$ 4,23	R\$ 106,50	R\$ 106,50
6	4	R\$ 102,27	R\$ 4,23	R\$ 106,50	R\$ 426,02
7	2	R\$ 102,27	R\$ 4,23	R\$ 106,50	R\$ 213,01
8	15	R\$ 102,27	R\$ 4,23	R\$ 106,50	R\$ 1.597,56
9	15	R\$ 102,27	R\$ 4,23	R\$ 106,50	R\$ 1.597,56
10	15	R\$ 102,27	R\$ 4,23	R\$ 106,50	R\$ 1.597,56
11	1	R\$ 102,27	R\$ 4,23	R\$ 106,50	R\$ 106,50
12	1	R\$ 102,27	R\$ 4,23	R\$ 106,50	R\$ 106,50
Total					R\$ 7.348,77

Tabela Valor Final – Lotes 01 e 02		
Lotes	Valor Mensal	Valor Anual
1	R\$ 3.939,82	R\$ 47.277,84
2	R\$ 7.348,77	R\$ 88.185,24
Total	R\$ 11.288,59	R\$ 135.463,08





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-CON-2023/00447

CLÁUSULA QUINTA: Com o presente aditamento, em razão dos acréscimos, das supressões, da alteração qualitativa e do reajuste, o valor mensal do Contrato nº 09/2023-S será de R\$ 11.288,59 (onze mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) e anual de R\$ 135.463,08 (cento e trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais e oito centavos), que será atendido através da Unidade Orçamentária 04.101, Unidade Gestora 0112, Atividade 2000, Elemento 3.3.90.39, Subelemento 39.08, Fontes 1.501.0.113 /1.760.0.120/ 2.501.0.313/ 2.760.0.320 , consoante dotação orçamentária às fls. 91/98, do processo TJ-CON-2023/00447.

CLÁUSULA SEXTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, de de 2024.

CONTRATANTE:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

gov.br

Documento assinado digitalmente
JODEILTON DOS SANTOS QUEIROZ
Data: 17/01/2024 09:55:41-0300
Verifique em <http://validar.iti.gov.br>

CONTRATADA:

JODETAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
JODEILTON DOS SANTOS QUEIROZ
CPF Nº 605.924.195-68

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº

Nome:

CPF nº



